



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 2.735, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

Altera o artigo 3º da Lei nº 2.727, de 28 de julho de 2010.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - O artigo 3º da Lei nº 2.727, de 28 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Os recursos advindos da alienação dos imóveis constante do Artigo 1º desta lei serão utilizados para a realização de obras de infraestrutura urbana no município e desapropriação de áreas para ampliação ou criação de Distritos Industriais”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 22 de setembro de 2010.

Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Ronaldo da Silva Salvini

Secretário de Administração